



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **RESOLUÇÃO CREMERS Nº SEI-14, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a eliminação da estrutura de coordenação das Delegacias Seccionais e a transferência de suas atribuições para o Supervisor do Departamento de Registros no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 72 do seu Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de otimizar a estrutura organizacional do CREMERS, buscando maior eficiência, racionalização de processos e sinergia entre as áreas;  
Considerando que as atividades desenvolvidas nas Delegacias Seccionais, primariamente relacionadas ao atendimento e registro de médicos e empresas, possuem forte correlação com as atribuições da Secretaria Operacional e da área de Registros;

Considerando as melhores práticas de gestão administrativa que preconizam a consolidação de funções correlatas sob uma única estrutura de supervisão para promover a padronização e a consistência dos procedimentos;

Considerando as disposições do Plano de Cargos e Salários (PCS) do CREMERS, que estabelece as diretrizes para a estruturação de cargos e funções no âmbito do Conselho;

Considerando a Resolução Cremers nº SEI-2, de 19 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações e atribuições de cargos de livre provimento e funções gratificadas no âmbito do CREMERS;

Considerando a análise da Diretoria sobre a conveniência e a oportunidade de reestruturar a gestão das Delegacias Seccionais, integrando-a à supervisão da área de Registros, em consonância com as diretrizes orçamentárias e financeiras do Conselho,

**RESOLVE:**

Art. 1º Extinguir o cargo de coordenação específica das Delegacias Seccionais do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS).

§ 1º A eliminação de que trata o caput deste artigo implica a extinção de eventuais cargos ou funções de livre provimento diretamente vinculados a esta estrutura de coordenação, que não possuam atribuições autônomas e essenciais fora do contexto da coordenação das Delegacias.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades inerentes à coordenação das Delegacias Seccionais, anteriormente exercidas pela estrutura eliminada, ficam transferidas para o Supervisor do Departamento de Registros do CREMERS.

§ 1º As atribuições transferidas incluem, mas não se limitam a:

- I - Planejar, organizar, controlar e supervisionar as atividades administrativas e de atendimento realizadas nas Delegacias Seccionais;
- II - Assegurar a assistência técnica e a orientação necessária às equipes das Delegacias Seccionais;
- III - Monitorar as atividades e os indicadores de desempenho das Delegacias Seccionais, elaborando relatórios gerenciais para a Diretoria;
- IV - Coordenar a organização de expedientes, escalas de trabalho e férias das equipes das Delegacias Seccionais, autorizando-as em conjunto com a Gerência Executiva ou Diretoria;
- V - Auxiliar e encaminhar as demandas das Delegacias Seccionais que possam surgir no decorrer das atividades, incluindo as demandas dos Delegados;
- VI - Garantir a atualização de dados e informações relativas às Delegacias Seccionais nos sistemas internos e no site do CREMERS;
- VII - Promover a padronização dos procedimentos de atendimento e registro nas Delegacias Seccionais, em alinhamento com as normas da Secretaria Operacional e da área de Registros;
- VIII - Atuar como ponto focal para a comunicação e articulação entre a Administração Central do CREMERS e as Delegacias Seccionais.

§ 2º As atribuições transferidas serão integradas às responsabilidades já existentes do Supervisor do Departamento de Registros, visando à gestão unificada das atividades de atendimento, registro e suporte às Delegacias Seccionais.

Art. 3º A transferência das atribuições de que trata esta Resolução visa promover a racionalização administrativa, a melhoria da comunicação e da sinergia entre as áreas de Registros/Secretaria Operacional e as Delegacias Seccionais, bem como a otimização da alocação de recursos humanos e materiais.

Art. 4º Eventuais cargos ou funções de livre provimento diretamente vinculados à estrutura de coordenação das Delegacias Seccionais, que sejam extintos por força desta Resolução, serão objeto de readequação ou extinção formal, conforme as normas internas do CREMERS e a legislação aplicável.

Art. 5º As alterações decorrentes desta Resolução, incluindo a eliminação da estrutura de coordenação das Delegacias Seccionais e a transferência de atribuições para o Supervisor do Departamento de Registros, serão refletidas no Manual de Gestão de Pessoas - Políticas e Procedimentos do CREMERS e no organograma da instituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DR. EDUARDO NEUBARTH TRINDADE**  
**Presidente**

**DRA. LAIS DEL PINO LEBOUTTE**  
**Primeira-Secretária**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Neubarth Trindade, Presidente**, em 31/05/2025, às 17:29, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Laís Del Pino Leboutte, 1ª Secretária**, em 31/05/2025, às 17:30, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2558548** e o código CRC **90D6A07E**.

---



Av. Princesa Isabel, 921 - Bairro Bairro Santana |  
CEP 90620-001 | Porto Alegre/RS - <https://cremers.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.21.000011110-0 | data de inclusão: 28/05/2025